



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.539 /

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$
427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), para atender dotações da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a seguinte classificação:

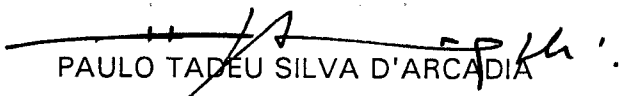
09.02.0842214.2.018.3120-317 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
09.02.0847239.2.042.3132-336 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 120.000,00
09.02.0841185.1.001.4120-273 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
09.02.0841185.1.079.4110-275 - Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
09.02.0842021.2.130.3132-297 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 45.000,00
09.02.0841472.2.044.3111-296 - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
09.02.0842188.2.044.3111-302 - Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
Total	<u>R\$ 427.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos
créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações
orçamentárias:

09.02.0841190.2.038.3132-293 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 10.000,00
09.02.0849252.2.036.3120-343 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
09.02.0849252.1.049.4110-340 - Obras e instalações	R\$ 30.000,00
09.02.0842188.1.006.4120-298 - Obras e Instalações	R\$ 380.000,00
09.02.0842188.1.089.4120-300 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 2.000,00
Total	<u>R\$ 427.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal